



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 29 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1994, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 69, XV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, II, da Constituição Federal e o Art. 93, II, da Lei Orgânica do Município de Redenção, as Diretrizes Orçamentárias de 1994, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- V - as disposições relativas à despesa do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - outras disposições.

**CAPITULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - A Lei Orçamentária de 1994 deverá estar compatibilizada com as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, devendo priorizar, especialmente, as voltadas a:

- melhoria do atendimento das necessidades básicas da população nas áreas de saúde, educação e cultura, habitação e urbanismo, e proteção ao patrimônio;
- incentivo à produção agrícola;
- recuperação e conservação do meio ambiente rural e urbano;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

- modernização administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A proposta orçamentária deverá ser encaminhada a Câmara Municipal até do dia 30.10.93, e será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, que conterà:

a) anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida por esta Lei;

b) discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

II - Informações complementares:

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação, indicando para cada uma:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) pessoal e encargos sociais;  
b) juros e encargos da dívida;  
c) outras despesas correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

- d) investimentos;  
e) inversões financeiras;  
f) amortização da dívida;  
g) outras despesas de capital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As categorias de programação de que trata o "caput" deste Artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades;





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A classificação a que se refere o Inciso II, do "caput" deste Artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa, conforme definir a Lei Orçamentária.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As despesas e as receitas dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o local de cada um dos orçamentos.

**PARAGRAFO QUARTO** - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

- I - das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;
- II - da natureza da despesa para cada órgão; e
- III - da despesa por fontes de recursos para cada órgão.

**CAPITULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 5º** - Na Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes o mês de julho de 1993 atualizadas para preços do mês de dezembro do mesmo ano, mediante utilização de índices relativos a preços, salários e câmbio, no que couber.

**PARAGRAFO UNICO** - A Lei Orçamentária incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, os créditos orçamentários anuais, mediante a utilização dos índices referidos no "caput" deste artigo, estabelecendo a partir da receita realizada, os saldos disponíveis.

**Art. 6º** - Não poderão ser fixadas despesas sem a definição das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 7º** - As receitas próprias das entidades de administração pública indireta bem como das fundações intituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do Orçamento do Município, serão programadas para atender, preferencialmente, respeitadas as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e amortização da dívida, contra-partida de financiamento, investimentos prioritários e outros de sua manutenção.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

PARAGRAFO UNICO - As receitas referidas no "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente, para financiar projetos e atividades das entidades geradoras de recursos.

Art. 8º - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta além da observância do disposto no Art. 2º desta Lei serão cumpridas as seguintes regras:

- I - os projetos e atividades em fase de execução terão preferência sobre novos projetos e atividades;
- II - novos projetos e atividades poderão ser financiados através da anulação de dotação orçamentária e projetos e atividades com início de execução em exercícios anteriores caso seja comprovada a maior oportunidade daqueles em relação a estes, considerando o estágio de implantação e a possibilidade de dilatação do cronograma de execução.

Art. 9º - Lei Orçamentária disporá sobre o montante, origem, natureza e destinação das operações de crédito.

Art. 10 - É vedado destinar recursos para atender despesas com:

- I - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria e assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou aquele em que estiver eventualmente lotado;
- II - clubes, associações ou quaisquer outras entidades servidoras, excetuadas creches e escolas para o atendimento.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 11 - O Poder Legislativo e os órgãos públicos da administração direta e indireta encaminharão ao órgão municipal responsável pela programação do Orçamento, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação.

Art. 12 - Fica o Município obrigado a atender às exigências emanadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, objetivando a efetivação de convênios com órgãos da esfera Federal.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 13 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações que atuam na área de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14 - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais dos servidores públicos, bem como das obrigações patronais da Administração Pública como dispõe o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município.
- II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- III - dos recursos transferidos através do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IV - das transferências do Orçamento Fiscal;
- V - de outras fontes.

PARAGRAFO UNICO - Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, serão empregados de acordo com Plano de Aplicação previamente estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPUTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Art. 15 - O Poder Executivo poderá apresentar, para apreciação da Câmara Municipal, proposta de revisão e simplificação da Legislação Tributária.

PARAGRAFO UNICO - Os recursos eventualmente decorrentes de aplicação do disposto no "caput" deste artigo serão utilizados mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício ou atualização do Orçamento Anual conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 5º desta Lei.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESA DO MUNICIPIO COM  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16 - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento), da receita corrente.

PARAGRAFO UNICO - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração direta e indireta, nas seguintes despesas:

- a) salário em geral;
- b) obrigações patronais;
- c) proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 17 - O executivo deverá repassar até o dia 20 de cada mês, recursos financeiros necessários ao regular funcionamento do Poder Legislativo, respeitado os saldos das dotações orçamentárias do citado Poder.

Art. 18 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

PARAGRAFO UNICO - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido deliberado até 31 de dezembro de 1993, fica autorizada a execução da proposta Orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, observando-se os seguintes procedimentos:

- Lei *09*
- I - os valores da Receita e da Despesa do Projeto de serão atualizados de acordo com o previsto no Art. 5º desta Lei;
  - II - as dotações atualizadas na forma do inciso anterior serão liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês, até a aprovação do Projeto de Lei.

Art. 19 - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado, com aprovação do Poder Legislativo a compatibilizar a despesa com a Receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada um dos poderes.

Art. 20 - As despesas com publicidade dos Poderes Executivo e Legislativo deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação "publicidade".

PARAGRAFO PRIMEIRO - A despesa com publicidade de cada Poder não



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

excederá a 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária e não poderá ser suplementada senão através de lei específica.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A parte referente as despesas de publicação de licitações, portarias, atos e prestação de contas, classificar-se-á na atividade de funcionamento.

**Art. 21** - O Projeto de Lei Orçamentária será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

**Art. 22** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-  
PA, aos 29 dias do mês de junho de 1993.

Wagner Fontes  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994  
METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
- ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PESSOAL		PREFEITURA
<b>CAPACITAÇÃO</b>			
- CAPACIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS OUTROS		PREFEITURA
- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	ATENDIMENTO		

*Wagner*





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994

METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	SALA	110	ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL
ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO	PROFESSORES	15	ESCOLAS IRMA GABRIELA, CARLOS RIBEIRO, EVA TOME DE SOUZA, TARLEY DE ANDRADE, J.K., NOVO HORIZONTE, SÃO JORGE, SÃO RAINUNDO, OTAVIO BATISTA ARANTES, ALACID NUNES, RUI BARBOSA, RUTH PASSARINHO, JOSE DE ANCHIETA, SÃO LUCAS, 13 DE MAIO, REDENÇÃO, AGOSTINHO FONSECA.
APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS	15 MINEOGRAFOS	ESCOLAS ZONA URBANA E ZONA RURAL.
		50 VENTILADORES DE TETO; 10 CONGELADORES; 20 ARMARIOS DE ACO.	ESCOLAS: SÃO RAINUNDO, TARLEY DE ANDRADE, SÃO JORGE, NOVO HORIZONTE, IRMA ANA, OTAVIO BATISTA ARANTES, JOSE DE ANCHIETA, RUI BARBOSA, RUTH PASSARINHO, SÃO LUCAS, ASSEMBLEIA DE DEUS, CARLOS RIBEIRO.
RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLA	05	CARLOS RIBEIRO, 13 DE MAIO, IRMA GABRIELA, SÃO LUCAS, EVA TOME DE SOUZA.
CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE	PROFESSORES	200	PROF. ZONA URBANA E RURAL
<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	ESCOLA	02	S. SERRINHA S. NOVO HORIZONTE
CONSTRUÇÃO DE HORTAS ESCOLARES	M2	1.800M2	S. SERRINHA S. NOVO HORIZONTE
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
RECUPERAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DE 1o. GRAU	ESCOLA	10	13 DE MAIO, ALACID NUNES, ASSEMBLEIA DE DEUS, S. RAINUNDO, JOSE ANCHIETA, CARLOS RIBEIRO, EVA TOME DE SOUZA, IRMA GABRIELA, SÃO LUCAS, SÃO JORGE.
IMPLANTAÇÃO DE MICRO-ONIBUS ESCOLARES			
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS JÁ EXISTENTES			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	ES-QUADRA DE ESPORTE	02	ESCOLAS: EVA TOME DE SOUZA E CARLOS RIBEIRO.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994

METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA.	SALAS	10	ESCOLAS: ALVORADA - 03 SALAS; TARLEY DE ANDRADE - 03 SALAS; ALACID NUNES - 02 SALAS; 13 DE MAIO - 02 SALAS.
CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE ESPECÍFICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS.	ESCOLAS	03	S. RODOVIÁRIO - 08 SALAS; S. PLANALTO - 08 SALAS; S. BELA VISTA - 08 SALAS.
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS, PARA MERENDA ESCOLAR.			
AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO.	LIVROS	4.000	BIBLIOTECA MUNICIPAL.
CONSTRUÇÃO DE PARQUES DESPORTIVOS.	GINÁSIO DE ESPORTE	01	
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>			
IMPLANTAÇÃO DE MODALIDADES DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	ALUNO	100	ESCOLA IRMA GABRIELA, ESCOLA RUTH PASSARINHO.
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO PARA DEFICIENTES FÍSICOS.			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E PEDAGÓGICOS.	ESCOLA	02 ARMÁRIOS DE AÇO; 04 VENTILADORES	ESC. IRMA GABRIELA, ESC. RUTH PASSARINHO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANTINA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEAE.	ALUNOS	17.000	ZONA URBANA E RURAL
<b>ENSINO PRE-ESCOLAR</b>			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	ESCOLA	02	S. METODO, S. VILA DA PEDRA.
CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE	PROFESSOR	16	
EQUIPAMENTO	ESCOLAS	VENTILADORES, MAQ. DE DATALOGRAFIA, NIVELADOR, CONGELADOR, ARMÁRIO DE AÇO E ARQUIVO DE AÇO.	





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994  
METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
<b>ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS</b>			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	ESCOLA	03	S. VILA DA PEDRA, S. AMORIM, S. ARIPUANA.
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS ESPECIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.			
CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE	PROFESSOR	05	
<b>DEPOSITO SEMAE</b>			
CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO	DEPOSITO	01	
EQUIPAMENTO	DEPOSITO	VENTILADORES, TELEFONE, CA- MARA FRIA, ESTRADOS E CARRO.	
ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDA- DAGÓGICO	PROFESSORES	02	ESCOLAS
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS			
CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PU- BLICA	M2	450M2	
ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDA- GÓGICO	PROFESSORES	04	

*Wagner*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994

METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA/DESCRICAO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
<b>PRODUCAO ANIMAL</b>			
- AMPLIACAO, RECUPERACAO, E CONSERVACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA PRODUCAO DO PROJETO AGRICULTURA.	HECTARE		
<b>PROMOCAO E EXTENSAO RURAL</b>			
- ASSISTENCIA TECNICA A CRIADOR DE GRANDE, MEDIO E PEQUENOS ANIMAIS	PRODUTOR		
- CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE PARA A CASA DO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR.			
- AQUISICAO DE TRANSPORTES PARA ESCOAMENTO DA PRODUCAO DOS PEQUENOS PRODUTORES;	VEICULOS		
- FOMENTAR A PRODUCAO AGRICOLA UTILIZANDO O MECANISMO DE EXTENSAO RURAL.	INCENTIVO FISCAL		
<b>PRO-MUDAS</b>			
- PRODUCAO DE MUDAS FRUTIFERAS, ORNAMENTAIS, MEDICINAIS E FLORESTAIS	2 HECTARES	1.000 MUDAS	VIVEIRO MUNICIPAL.
<b>PRO-GENETICA</b>			
- DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENETICO DO MUNICIPIO.	150 PRODUTORES ATENDIDOS.	600 ANIMAIS COBERTOS	MUNICIPIO.
<b>PRO-HORTA</b>			
- DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITARIAS ESCOL. E DE PESQUISA	4 HECTARES	20 HORTAS	ESCOLAS, ASSOC. COM. HOSPITAIS, CRECHES.
<b>PRO-ESTRADA</b>			
- DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO DE CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS	100 KM		MUNICIPIO.
<b>PRO-CEREAIS</b>			
- DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO DE PESQUISA E PRODUCAO DE CEREAIS	600 HA		MUNICIPIO
<b>PRO FRUTICULTURA TROPICAL</b>			
- DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE PESQUISA E PRODUCAO DE FRUTAS TROPICAIS	200 HA		MUNICIPIO





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994

METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA/DESCRICAÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
<b>PRO AGROINDUSTRIAS</b> - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS NO MUNICIPIO.	20 AGROIND.		MUNICIPIO
<b>PRO INFORMACAO</b> - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE INFORMACAO AGROPECUARIA.			
<b>PRO MAO-DE-OBRA</b> - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE FOMACAO DE MAO-DE-OBRA RURAL.	500 TRAB. RURAIS		MUNICIPIO
<b>PRO ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL.</b>			MUNICIPIO
<b>PRO COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS</b>			MUNICIPIO

*Wagner*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994

METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
<b>URBANISMO</b>			
- INFRA ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SETOR	08	SEDE MUNICIPAL
- INFRA ESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA	SETOR	03	SEDE MUNICIPAL
- PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS	M2	200.000	SEDE MUNICIPAL
- DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO 2º. CEMITÉRIO PÚBLICO			
- ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DE AVENIDAS E RUAS	M2	200.000	SEDE MUNICIPAL
- DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL	SETOR	05	SEDE MUNICIPAL
- CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES	UNIDADE	12	SEDE MUNICIPAL
- CANALIZAÇÃO DE CORREGOS	M	3.500	SEDE MUNICIPAL
<b>HABITACAO</b>			
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	M2	20.000	SEDE MUNICIPAL
- CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA HÓSPEDES	M2	150	SEDE MUNICIPAL
- CONSTRUÇÃO DE UMA SALA ESPECÍFICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
- AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PODER EXECUTIVO	M2	200	SEDE MUNICIPAL
- AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO	M2	200	SEDE MUNICIPAL
<b>TRANSPORTES</b>			
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA	VEICULO	01	
PA-CARREGADEIRA	VEICULO	01	
LIMPA-FOSSA/BOMBEIRO	VEICULO	01	
- CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE RAMAIS VICINAIS	KM	350	ZONA RURAL
- CONSTRUÇÃO DE PONTES	UNIDADE	15	ZONA RURAL
- CONSTRUÇÃO DE BUEIROS COM MANILHA D = 100CM	M	700	ZONA RURAL





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994

METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
<b>SAÚDE</b>			
- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		9	
- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	- TREINAMENTO DE PESSOAL P/ PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COMUNIDADE ATRAVÉS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.	100 PESSOAS	
- CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS ESPECIAIS P/ DOENTES MENTAIS			
- CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE ESPECÍFICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	- ATENDER COMUNIDADES ATRAVÉS DAS UNIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAL DE SAÚDE		DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE E POVOADOS DA ZONA RURAL
- INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	- ATENDER COMUNIDADE ATRAVÉS DAS UNIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAL DE SAÚDE	09	DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE E POVOADOS DA ZONA RURAL
- REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (POSTOS)	M2	80	SEDE MUNICIPAL
- REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES MISTA	M2	300	SEDE MUNICIPAL
- CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (POSTOS) E HOSPITAL REGIONAL	M2	540	SEDE MUNICIPAL
- SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE PREVENTIVA E CONTRA DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		SEDE MUNICIPAL
<b>SANEAMENTO</b>			
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO DE POCOS	- EQUIPAMENTO M3/H	01	SEDE MUNICIPAL
- TRATAMENTO DE ÁGUA		1.000	SEDE MUNICIPAL
- CONSTRUÇÃO DE POCOS (PERF)		05	SEDE MUNICIPAL
- OBRAS DE INFRA ESTRUTURA (MICROSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM, ENERGIA)	- PROGRAMA DE PREVENÇÃO ATRAVÉS DE OBRAS		
<b>MEIO AMBIENTE</b>			
- ENCARGOS COM DEFESA CIVIL	- PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (SERRAS, RIOS, ETC.)		SEDE MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994

METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
PLANTIO SOCIAL	ATENDIMENTO COM PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, MEDICAMENTO E EXAME DE LABORATORIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES QUE NAO DISPOE DE RECURSOS FINANCEIROS, OUTRAS NECESIDADES QUE PODERAO OCORRER NO PERIODO DO REFERIDO PROGRAMA		
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO P/ CRECHES	ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E 11 MESES	03	EM 03 BAIRROS DA CIDADE
ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES	ATENDER AS COMUNIDADES CARENTES EM PRODUÇÕES ARTES. COMO NA FABRICAÇÃO DE RODOS, VASSOURAS, CESTOS, ETC, COSTURA E CONFECÇÃO.		EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE P/ ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO ASILAR	ATENDIMENTO DE PESSOAS DE 60 ANOS OU MAIS	01	ZONA URBANA
ABRIGO PARA IDOSOS			
ASSISTENCIA CARTORARIA	ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESPROVIDAS DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS		ZONA URBANA ZONA RURAL

*05*





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1994  
METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
<b>FINANÇAS</b>			
- PARCELAMENTO DOS ENCARGOS COM INSS E FGTS	PARCELAMENTO		PREFEITURA
- REVISÃO DE ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS, TAXAS, E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	POR CENTO		PREFEITURA
- INFORMATIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL			
- INFORMATIZAÇÃO DA CONTABILIDADE	COMPUTADOR E PROGRAMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PESSOAL		PREFEITURA
- INFORMATIZAÇÃO DO S. FINANCEIRO			
- EQUIPAMENTO DA SEC. FINANÇAS	COMPUTADOR VEÍCULO, XEROX, FAX, CALCULADORAS, MAQUINAS DE ESCRIVER		PREFEITURA
- CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS, PALESTRAS		PREFEITURA
- ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	LEI, DECRETO E PORTARIA		PREFEITURA
- ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ORGANOGRAMA, FLUXOGRAMA FUNCIONAL, PESSOAL, EQUIPAMENTO		